A MESA DIRETORA DA CÃMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, que subscreve a presente matéria, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 12, inciso III, alínea "c", do Regimento Interno, submete à apreciação do Egrégio Plenário, nos termos da Legislação vigente, o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08/2013

"Reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências."

Art. 1º - Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2013, os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Embu das Artes, de todas as referências e graus, aplicado o IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, do período acumulado dos meses de Setembro de 2012 a Agosto de 2013, assim divididos:

I – A partir de 1º de setembro de 2013 será aplicado o índice de 1,5225% (um inteiro e cinco mil, duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) incidente sobre os salários e vencimentos de agosto de 2013;

II – A partir de 1º de outubro de 2013 será aplicado o índice de 1,5225% (um inteiro e cinco mil, duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) incidentes sobre os salários e vencimentos de setembro de 2013;

III – A partir de 1º de novembro de 2013 será aplicado o índice de 1, 5225% (um inteiro e cinco mil, duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) incidentes sobre os salários e vencimentos de outubro de 2013;

IV – A partir de 1º de dezembro de 2013 será aplicado o índice de 1,5225% (um inteiro e cinco mil, duzentos e vinte e cinco décimos de milésimos por cento) incidentes sobre os salários e vencimentos de novembro de 2013.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições previstas neste Decreto às aposentadorias e pensões.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas dos orçamentos do ano vigente, suplementa-se se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2013.

Estância Turística de Embu das Artes, 17 de setembro de 2013.

JUSTIFICATIVAS

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal que assegura a revisão geral anual da remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº. 2628 de 2013 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1209 de 08 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Municipal nº. 2302 de 27 de março de 2008 que fixou 1º de setembro como data base para o dissídio coletivo dos servidores públicos;

CONSIDERANDO quer o presente Decreto que trata do reajuste dos servidores públicos municipais, obedece aos critérios de oportunidade e

conveniência da Administração Municipal, respeitando os princípios gerais que regem o orçamento público.

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação financeira a esta Casa por parte dos Cofres Municipais.

A MESA DIRETORA apresenta a esta augusta casa o incluso Decreto.

Estância Turística de Embu das Artes, 17 de setembro de 2013.

Sandoval Soares Pinheiro
Presidente

Luiz Carlos Calderoni
Vice-Presidente

Euclides Pereira dos Santos
1º Secretário

Jefferson da Silva Siqueira
2º Secretário